



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 09/03/2011.

Publicado no DODF nº 51, de 16/03/2011, pág. 3.

Portaria nº 27, de 10/3/2011, publicada no DODF nº 53, de 18/3/2011, página 3.

Parecer nº 38/2011-CEDF

Processo nº 410.001505/2010

Interessado: **Colégio Athos**

Autoriza a oferta do ensino médio no Colégio Athos, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares.

I - HISTÓRICO – O Colégio Athos, situado na Quadra 2, PIQ 2, Lote 1, Setor Veredas, Brazlândia-Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Athos Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, por intermédio de seu Diretor, protocolou o presente processo em 17 de agosto de 2010, solicitando autorização para ofertar o ensino médio.

Foram expedidos os seguintes atos legais para a instituição educacional:

- Portaria nº 422/2002-SEDF, de 16 de outubro de 2002, expedida com base no Parecer nº 178/2002-CEDF, que credenciou, por cinco anos, a Escola Amiguinhos do Rei; autorizou o funcionamento da educação infantil, de dois a cinco anos, e o ensino fundamental, de 1ª a 4ª série; aprovou a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental – 1ª a 4ª série; validou atos escolares.
- Portaria nº 193/2006-SEDF, de 14 de junho de 2006, expedida com base no Parecer nº 83/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que autorizou o funcionamento da 5ª à 8ª série do ensino fundamental; autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos; e aprovou a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares.
- Portaria nº 330/2007-SEDF, de 31 de agosto de 2007, que recredenciou a instituição educacional pelo prazo de cinco anos. Tendo em vista que a Portaria não determinou a data de início do recredenciamento concedido e considerando que a mesma foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 3 de setembro de 2007, o recredenciamento deve expirar em 2 de setembro de 2012.
- Portaria nº 192/2008-SEDF, de 8 de setembro de 2008, expedida com base no Parecer nº 189/2008-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos de duração.
- Ordem de Serviço nº 49/2007-SUBIP/SEDF, de 27 de abril de 2007, que aprovou a mudança de denominação de Escola Amiguinhos do Rei para Colégio Athos.



- Ordem de Serviço nº 5/2009-SUBIP/SEDF, de 15 de janeiro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar.

II – ANÁLISE – O processo encontra-se instruído com a documentação que comprova o cumprimento das exigências do artigo 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF, para oferecimento de nova etapa da educação básica – ensino médio, a saber:

- Licença de Funcionamento nº 00181/2010, expedida pela Administração Regional de Brazlândia em 24 de agosto de 2010, por período indeterminado e com registro para atividade de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – fl. 2;
- cópia reduzida da planta baixa – fls. 3 e 4;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente – fl. 5;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 18/10, atestando as condições físicas para oferecer o ensino médio – fl. 158;
- Relatório técnico de inspeção *in loco* – fl. 89;
- Relatório Conclusivo de Autorização de Etapa, elaborado pela Cosine/SEDF – fls. 152 a 154;
- Proposta Pedagógica – última versão – fls. 166 a 196, 201 e 202;
- Regimento Escolar – última versão – fls. 122 a 151.

O prédio, com três pavimentos, construído para fins escolares, dispõe das seguintes instalações físicas: 15 salas de aula, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, Laboratório de Ciências, Laboratório de Informática, Laboratório de Artes, Laboratório de Música, quadra poliesportiva, piscina, parque infantil e demais espaços básicos. Em cumprimento de diligência da Secretaria de Estado de Educação, a instituição instalou elevador para acessibilidade aos pavimentos superiores pelos portadores de necessidades especiais.

A instituição educacional foi objeto de orientação e assistência técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, que realizou visita de inspeção escolar *in loco*, conforme relatório à fl. 89, analisou os documentos organizacionais e apresentou às fls. 152 a 154, relatório conclusivo de autorização de etapa, atestando o cumprimento das exigências em vigor para atendimento do pleito.

As diligências determinadas pela Cosine e por este Colegiado, após estudo de sua assessoria, foram acatadas pela instituição educacional.

Atesta o relatório da visita de inspeção *in loco*: a escrituração escolar está completa e muito organizada; possui uma estrutura didático-pedagógica excelente; os diários de classe dos professores que irão atuar no ensino médio são bem organizados e corretamente preenchidos; foi verificada a habilitação da maioria dos professores que já atua no Colégio e que serão aproveitados no ensino médio.

O Colégio Athos oferece a educação básica em regime seriado, com as etapas que se segue:



I – Educação Infantil

a) Creche

- Maternal I - para crianças de dois anos de idade;
- Maternal II - para crianças de três anos de idade;

b) Pré-escola

- Infantil I - para crianças de quatro anos de idade;
- Infantil II - para crianças de cinco anos de idade;

II – Ensino Fundamental

- de oito anos de duração, da 6ª à 8ª série, em fase de extinção progressiva;
- de nove anos de duração, com implantação gradativa desde o ano de 2006.

III – Ensino Médio – a ser implantado

- da 1ª à 3ª série.

Novas versões do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica foram inseridas no processo, após cumpridas as diligências e acatadas as alterações propostas.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 122 a 151, contempla os itens do art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF. A competência para analisar e aprovar esse documento, conforme o artigo 159 da mesma Resolução, é da Secretaria de Estado de Educação.

A Proposta Pedagógica, em sua última versão, às fls. 166 a 196, apresenta-se coerente com o Regimento Escolar e contempla os itens do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF com a redação dada pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

Houve necessidade de atualização das matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, para atendimento de dispositivos legais.

As matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio obedecem aos preceitos legais vigentes, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada.

Nos anos iniciais do ensino fundamental, a parte diversificada é constituída por Redação, além de Língua Estrangeira Moderna - Inglês. São ofertados quatro módulos-aula diários e vinte semanais, de sessenta minutos, perfazendo um total anual de oitocentas horas. Nas séries/anos finais são ofertados cinco módulos-aula diários e vinte e cinco semanais, de cinquenta minutos, totalizando oitocentas e trinta e três horas anuais.

No ensino médio, a parte diversificada é composta por Inglês, Espanhol e Laboratório de Redação. Será aumentada a carga horária de Laboratório de Redação para os alunos que não optarem por cursar a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol. São ofertados seis módulos-aula diários e trinta semanais, de cinquenta minutos, em quarenta semanas, perfazendo um total anual de mil horas.

A Proposta Pedagógica registra os temas transversais que serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental (fl. 177).



Os conteúdos obrigatórios previstos pelo artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, com a redação dada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, estão descritos na Proposta Pedagógica, como se transcreve:

Constituem conteúdos programáticos dos componentes curriculares do Ensino Fundamental: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena ministrados no âmbito de todo o Currículo Escolar, em especial nas áreas de arte e história brasileira; Direito e Cidadania na parte diversificada; Direitos das Crianças e dos Adolescentes; A música é conteúdo obrigatório no componente curricular de Arte.

Constituem conteúdos programáticos dos componentes curriculares do Ensino Médio: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena ministrados no âmbito de todo Currículo Escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira; Direito e Cidadania na parte diversificada; A música é conteúdo obrigatório no componente curricular de arte.

Nos fundamentos norteadores de sua prática educativa, o Colégio Athos se apresenta como escola confessional e declara: *a formação do “caráter cristão” estimulará o educando a incorporar os princípios ético-históricos na sua vida, na sua relação com a sociedade, com o semelhante e com a natureza.* Diz, ainda, o documento: *O Colégio Athos tem também como norteador da ação pedagógica a adoção da Teoria Sociointeracionista, onde o sujeito é capaz de construir o seu conhecimento por meio da interação com o meio social em que está inserido.*

O Colégio Athos tem como missão, *favorecer oportunidades para a construção do conhecimento mediante métodos, concepções significativas e tecnológicas atualizadas e alcançar como resultado final cidadãos empreendedores, autônomos, inovadores, críticos e capazes de planejar, organizar e participar ativamente da sociedade atual e futura alcançando sucesso acadêmico, profissional e pessoal.*

A avaliação da aprendizagem é processual, contínua, cumulativa e evolutiva do desempenho do aluno, *visando identificar em que medida os objetivos de ensino propostos nas diferentes áreas do conhecimento foram ou não alcançados.*

A avaliação institucional é realizada ao longo do desenvolvimento do planejamento curricular em reuniões do Conselho de Classe e com a comunidade escolar, mediante preenchimento de formulário de avaliação, abordando questões acerca do trabalho desenvolvido pelos diversos setores da instituição.

A gestão administrativo-pedagógica tem caráter participativo, envolvendo todas as áreas que atuam na instituição.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino médio no Colégio Athos, situado na Quadra 2, PIQ 2, Lote 1, Setor Veredas, Brazlândia-Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Athos Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, 6^a à 8^a série, de nove anos e do ensino médio, que constituem os anexos de I a III deste Parecer.

É o parecer.

Brasília, 1º de março de 2011.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/3/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 38/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos – séries finais Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual				
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
		6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Ciências	X	X	X
	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
	Redação	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. A jornada escolar é de 25 módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindo-se 20 minutos de intervalo. 2. Horário de funcionamento – Matutino: 7h30 às 12h. – Vespertino: 13h30 às 18h. 3. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.				



Anexo II do Parecer nº 38/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS Etapa: Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. A jornada escolar do 1º ao 5º ano é de 20 módulos-aula diários de 60 minutos cada, e do 6º ao 9º ano é de 25 módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindo-se 20 minutos de intervalo. 2. O horário de funcionamento: do 1º ao 5º ano - das 7h30 às 11h50. 3. O horário de funcionamento: do 6º ao 9º ano - matutino: das 7h30 às 12h - vespertino: das 13h30 às 18h 4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início de cada ano letivo.										



Anexo III do Parecer nº 38/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS					
Etapa : Ensino Médio					
Turno: Diurno					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Química	X	X	X
		Física	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
		Laboratório de Redação	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES					
1. A jornada escolar é de 30 módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindo-se 20 minutos de intervalo.					
2. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h50 - Vespertino: 13h30 às 18h50					
3. Será ampliada a carga horária do Laboratório de Redação para o atendimento dos alunos não optantes pela Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.					
4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da clientela.					